



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 6.987**

**Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa **COMERCIAL RIBEIRO & FRANCISCO LTDA.****

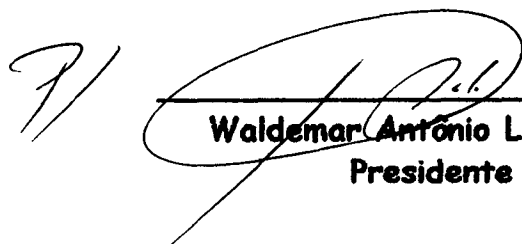
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa **COMERCIAL RIBEIRO & FRANCISCO LTDA**, de propriedade dos Srs. Rovilson Donizette Francisco e Valdemir Ribeiro, localizada na rua João Sebastião de Oliveira, 95, Loja 2, Jardim Country Club.**

**Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Poços de Caldas, 30 de julho de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
**Presidente**

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2242, de 05/08/99